



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de divulgação institucional e de utilidade pública em emissoras de rádio AM e/ou FM, com abrangência no Município de Ponte Serrada/SC, visando atender às necessidades da Administração Municipal na divulgação de campanhas institucionais, avisos oficiais, ações governamentais, campanhas de saúde pública e demais informações de interesse coletivo.

A contratação será realizada por itens, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Municipal em garantir ampla divulgação das ações, programas, campanhas e avisos oficiais de interesse público, assegurando que as informações cheguem à população de forma rápida, clara e acessível.

O rádio permanece como importante meio de comunicação social, especialmente em municípios do interior, considerando sua ampla abrangência territorial e o fácil acesso da população, inclusive em comunidades rurais e localidades com acesso limitado aos meios digitais e à internet. Dessa forma, a utilização de emissoras de rádio mostra-se ferramenta eficiente para manutenção da comunicação entre o Poder Público e a comunidade.

Além da divulgação institucional, os serviços possuem relevante função social no apoio às campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais, especialmente as campanhas de saúde pública, como vacinação, prevenção e combate à dengue, orientações preventivas, divulgação de mutirões, exames e demais ações voltadas ao bem-estar da população.

A contratação também visa garantir maior alcance das informações de utilidade pública, permitindo que a população acompanhe as ações da Administração Municipal e tenha acesso aos comunicados oficiais, avisos emergenciais e campanhas educativas promovidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar comunicação eficiente entre a Administração Pública e a comunidade, atendendo ao interesse público e às demandas administrativas do Município de Ponte Serrada/SC.



**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**

A contratação compreenderá a prestação de serviços de divulgação institucional e de utilidade pública em emissoras de rádio AM e/ou FM, destinados à transmissão de programas informativos, entrevistas, campanhas institucionais, avisos oficiais e demais conteúdos encaminhados pela Administração Municipal de Ponte Serrada/SC.

Os serviços têm como finalidade manter a população informada acerca das ações do Governo Municipal, campanhas de saúde pública, avisos administrativos, orientações preventivas, eventos, programas municipais e demais informações de interesse coletivo, garantindo ampla divulgação e alcance junto à comunidade.

Os conteúdos institucionais serão encaminhados pela Administração Municipal até a sexta-feira de cada semana, por meio eletrônico ou outro meio previamente acordado entre as partes. Caso a contratada não receba o material dentro do prazo estabelecido, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Prefeitura Municipal para verificar eventual falha no envio e solicitar novo encaminhamento, evitando prejuízos à divulgação das informações públicas.

As emissoras contratadas deverão disponibilizar estrutura adequada para gravação e produção dos conteúdos institucionais, bem como realizar as transmissões nos horários previamente definidos neste Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO/OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.	Contratação em espaço de Rádio Difusão AM ou FM Espaço de 20 minutos semanal, aos sábados na faixa entre 12h00 às 12h30, para veiculação de programa informativo produzido pela prefeitura, totalizando 01h20 (uma hora e vinte minutos) mensais; Disponibilizar estúdio para gravação e produção de informativo e comunicados do Governo Municipal; Uma entrevista semanal com prefeito e/ou secretários municipais; 100 spots mensais e/ou spots semanais de 30 segundos mensais, para divulgação de avisos e campanhas; 50 spots de 60 segundos mensais e/ou 12 spots de	Meses	12	R\$ 6.469,77	<b>R\$ 77.637,24</b>



**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

	60 segundos semanais, para divulgação de avisos e campanhas;				
2.	Contratação em espaço de Rádio Difusão AM ou FM Disponibilizar estúdio para gravação e produção de informativo e comunicados do Governo Municipal; Espaço de 20 minutos semanais, aos sábados, na faixa entre 11h e 13h, para veiculação de programa informativo produzido pela prefeitura, totalizando 01h20 (uma hora e vinte minutos) mensais; 80 spots de 30 segundos mensais, para divulgação de avisos e campanhas; 30 spots de 60 segundos mensais, para divulgação de avisos e campanhas.	Meses	12	R\$ 2.750,35	<b>R\$ 33.004,20</b>

As quantidades estimadas visam atender às necessidades contínuas da Administração Municipal durante todo o período contratual, assegurando comunicação eficiente e ampla divulgação das ações e campanhas promovidas pelo Município.

#### **4. DO LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados pelas emissoras contratadas em sua programação regular, com abrangência em todo o território do Município de Ponte Serrada/SC, garantindo ampla divulgação das ações, campanhas e comunicados oficiais da Administração Municipal.

As transmissões dos programas informativos, entrevistas, avisos institucionais, campanhas e demais conteúdos de utilidade pública ocorrerão em horários previamente definidos entre a Administração Municipal e as contratadas, observando a programação das emissoras e buscando assegurar maior alcance junto à população.

Os programas informativos deverão ser transmitidos semanalmente aos sábados, em horário compreendido dentro da faixa estabelecida pela programação da emissora contratada, conforme definido no descritivo do objeto.

Os informativos, campanhas, avisos e demais conteúdos institucionais serão encaminhados pela Administração Municipal até a sexta-feira de cada semana, por meio eletrônico ou outro meio previamente acordado entre as partes.

Caso a contratada não receba os materiais dentro do prazo estabelecido, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Prefeitura Municipal para verificar eventual



## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

inconsistência no envio e solicitar novo encaminhamento dos conteúdos, evitando prejuízo à divulgação das informações públicas.

As emissoras contratadas deverão disponibilizar estúdio adequado para gravação e produção dos informativos e comunicados oficiais sempre que solicitado pela Administração Municipal, garantindo qualidade adequada na prestação dos serviços.

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento devido às contratadas será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente da Administração Municipal, sendo o encaminhamento da documentação de responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento somente será autorizado após a realização do atesto pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada, mediante verificação da regular execução dos serviços contratados.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá obrigatoriamente apresentar relatório mensal detalhado contendo todas as divulgações realizadas no período, informando as respectivas datas e horários das transmissões efetuadas, para fins de comprovação da execução dos serviços e fiscalização contratual pela Administração Municipal.

Além do relatório mensal, deverão ser apresentadas mensalmente as certidões negativas de débitos e demais documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela Administração Pública, devidamente válidos na data do pagamento.

O não encaminhamento da Nota Fiscal, do relatório mensal de veiculações e das respectivas certidões negativas impossibilitará a realização do pagamento até a completa regularização da documentação exigida.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, do relatório mensal, das certidões ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou eventual inadimplência da contratada, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro do Município, após conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados.



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante efetuar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica, garantindo o pagamento das obrigações assumidas decorrentes da futura contratação.

Compete à Administração Municipal verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços executados.

A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios e demais documentos necessários à correta execução contratual.

Também será responsabilidade da Administração Municipal encaminhar os informativos, campanhas, avisos e demais conteúdos institucionais dentro dos prazos previamente estabelecidos, visando garantir a adequada execução dos serviços de divulgação.

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório mensal das divulgações realizadas e documentação de regularidade fiscal exigida.

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como não se responsabilizará por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

As despesas operacionais relacionadas à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos, taxas, despesas administrativas e demais custos necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente atribuídas à Administração Pública.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Durante todo o período de vigência contratual, as contratadas deverão executar os serviços em conformidade com a legislação vigente aplicável aos serviços de radiodifusão,



## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

publicidade institucional e demais normas pertinentes à execução do objeto contratado.

Os serviços deverão ser prestados com abrangência no Município de Ponte Serrada/SC, garantindo ampla divulgação das informações institucionais, campanhas públicas, avisos oficiais e demais conteúdos encaminhados pela Administração Municipal.

As contratadas serão integralmente responsáveis pelas despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo custos operacionais, manutenção de equipamentos, estrutura técnica, profissionais envolvidos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

As emissoras contratadas deverão disponibilizar estrutura adequada para gravação e produção dos informativos e comunicados oficiais, garantindo qualidade técnica nas transmissões e regularidade na prestação dos serviços.

Os conteúdos institucionais encaminhados pela Administração Municipal deverão ser transmitidos conforme cronograma previamente ajustado entre as partes, observando os horários e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso a contratada não receba os materiais encaminhados pela Administração Municipal até a sexta-feira de cada semana, deverá obrigatoriamente entrar em contato com o Município para verificação de eventual falha no envio e solicitação de novo encaminhamento do conteúdo.

As contratadas deverão apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado contendo as datas e horários das transmissões realizadas, bem como as certidões negativas e documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela Administração Municipal. A ausência da documentação exigida impedirá a realização do pagamento até sua regularização.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa comprometer ou impossibilitar a execução dos serviços contratados, apresentando as devidas justificativas.

As contratadas deverão manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores.

A execução dos serviços deverá ocorrer sem transferência de responsabilidade a terceiros, salvo nos casos permitidos pela legislação e previamente autorizados pela Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

As contratadas deverão executar os serviços nas quantidades necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e garantindo a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- h)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ), CEIS, CNEP e CEPIM);
- i)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;
- III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Diante do exposto, considerando a necessidade da Administração Municipal em garantir ampla divulgação das ações governamentais, campanhas institucionais, avisos oficiais e informações de utilidade pública, especialmente aquelas relacionadas às campanhas de saúde pública e interesse coletivo, verifica-se o relevante interesse público na presente contratação.

A contratação dos serviços de divulgação institucional em emissoras de rádio AM e/ou FM mostra-se necessária para assegurar comunicação eficiente entre o Município de Ponte Serrada/SC e a população, permitindo maior alcance das informações públicas, fortalecimento das campanhas municipais e efetiva disseminação dos comunicados oficiais.

Considerando toda a documentação e justificativas que embasam o presente procedimento, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando-se o presente Termo de Referência ao Setor de Licitações e Contratos para análise e demais providências cabíveis.

Ponte Serrada, 26 de maio de 2026.

**TALIA HARTCOPF FREITAS**  
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**